

[0103751-28.2017]

0103751-28.2017

19 31

N. 807

Fls. 1

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Comarca de Campo Bello



ESTADO DE MINAS GERAES

CARTORIO DO 2º OFFICIO

TABELLIÃO,

José de Alvarenga Massote

Arrolamento

Joaquim Manoel Martins
Flavio Mario de Jesus
contendo tambem a Flaminia Espozio de Jesus

Autuação

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Campo Bello, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, autuei a peticao e sentença que adeante se seguem, do que, para constar, fiz este termo.

O Escrivão do 2º Officio, José de Alvarenga Massote

Logo

Margem esquerda com anotações manuscritas: 'Majestade', 'J. de Alvarenga', 'Proc. de...', 'Escrivão'



No 3º offº C. Belo, 30/3/1931.

J. B. de S.

F. 2
F. 2

Collectoria Estadual de Campo Bello, 28 de Março de 1931

OFFICIO N.

Exmº Snr. Dr. Juiz de Direito.
Campo Bello.

D. e A., city - 03
S. Bello, 30/3/1931
Quarta. de Fevereiro

Diz o abaixo assignado, representante da Fazenda Publica Estadual, n'este Municipio, que em 24 de Janeiro do corrente anno, falleceu em Candeias, d'este municipio, o Snr. Joaquim Vianna Martins, deixando bens no valor approximado de 1.500\$000, conforme certidão inclusa, em poder da viuva Snr. Flausina Maria de Jesus. Requer a V. Ex se digne mandar citar a referida viuva, para dar bens a inventario, nos termos da lei 1208 de 1930.

Pede deferimento.

Joaquim Villela
Collector Estadual

Certidão

F. 2

Flauete



Francisco de Paula Teixeira, escrivão de paz e
Oficial do registro Civil do districto de Candéas,
na forma da lei, etc,

Certifico que esta semana, no dia vinte
e quatro do corrente mey e anno, houve o seguinte Obito;

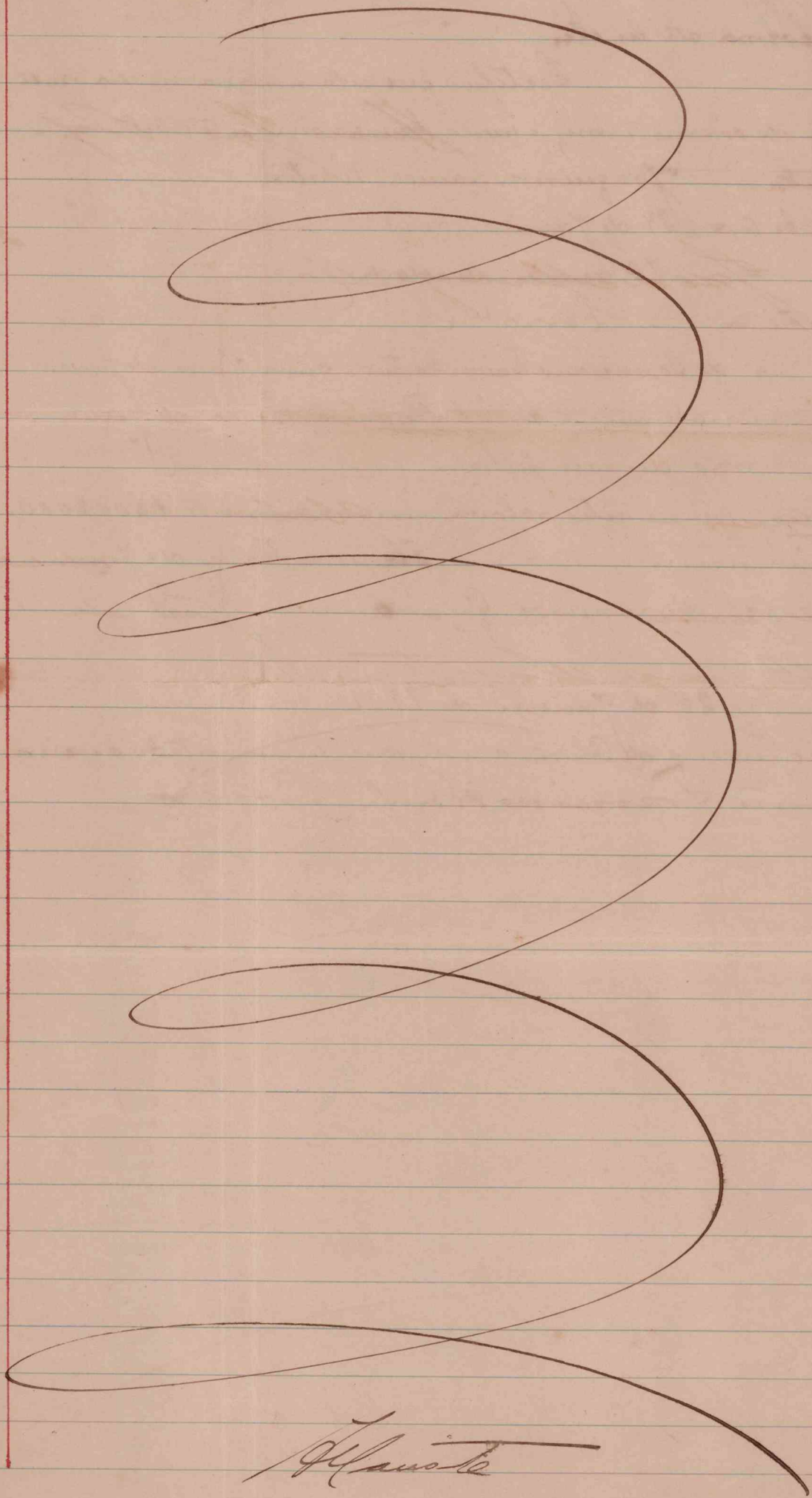
Fallecido = Joaquim Vianna Martins
Data do Obito = 24 de Janeiro de 1931
Idade, = 70 annos de idade
Profissão = Larnador
Filiação = de Tomiziano Vianna Martins e Luisa Maria de Jesus.
Estado Civil = Casado que era com d. Flauina Maria de Jesus,
naõ deixou filhos.

Deixou um pequeno patrimonio, valor aproximadamente 1:500/000.
Ficando representado a sobrevivente. Flauina Maria de Jesus
Inmortal denominado "Goyano".

Candéas, 25 de Janeiro de 1931.

Eu Paulo Teixeira de Oliveira, escrevente juramentado o currei.
O Escreve Francisco de Paula Teixeira

[Handwritten scribble]



[Handwritten signature]

Vol. 4

Alaente

Certidão

Certifico que, nesta data, expedi o mandado de citação e o entreguei ao official de justiça Amaro José Ref. Tuita, depois de assignado pelo meritissimo Doutor Juiz de Direito. Campo Bello, 6 de abril de 1931. O Escrivão,

2500

José de Azevedo Alaente

Juntada

Aos dezesseis dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e um, em meu cartorio, junto nestes autos mandado petição e proenacão que se segue v.º Escrivão,

500

José de Azevedo Alaente

Handwritten text at the top left, possibly a name or address.

Large, stylized handwritten flourish or signature at the top center.

Faint, illegible handwritten text in the upper middle section.

A large, continuous, looping handwritten flourish that dominates the center of the page.

Handwritten signature or name at the bottom center.

*Quilbra Côco
ou Garcia*

*Fes. 5
Gualter*

O Doutor Gualter de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Campo Bello, Estado de Minas Geraes, na forma da lei, etc..

Manda a qualquer official de justiça, deste Juizo, que lhe sendo apresentado este mandado, indo por elle assignado, em seu cumprimento, dirija-se ao lugar denominado "_____", dis-

tricto de *Candeias*, neste Municipio e ahí cite *Floresina Maria de Jesus*, a requerimento do Collector Estadual, neste Municipio, para, no prazo de cinco dias, assignado em

audiencia, apoz a citação, comparecer em juizo e assignar termo de declarações de inventariante dos bens deixados por falleci-

mento de *Joaquim Lima Martins*, por lhe competir este cargo e promover o feito, até final, sob as penas da lei, conforme dispõe o artigo 360 do Codigo do Processo Civil

do Estado de Minas Geraes, scientificando-lhe ainda que, as audiencias deste juizo são dadas ás quintas feiras de cada se-

mana, ou no dia seguinte util, quando aquelle for feriado, sempre ao meio dia, no edificio do Forum, nesta cidade. O que cum-

pra na forma e sob as penas da lei, Dado e passado nesta cidade de Campo Bello, aos *seis (6)* dias do mez de *abril*

de mil novecentos e trinta e *um (1931)*. Eu, *José de Moraes e Gualter*, *juiz de*

officio, o subscreevi.

*Gualter de Oliveira
Cortidão*

Certifico que, em cumprimento do mandado retro, me dirigi ao districto de Candeias desta comarca ao

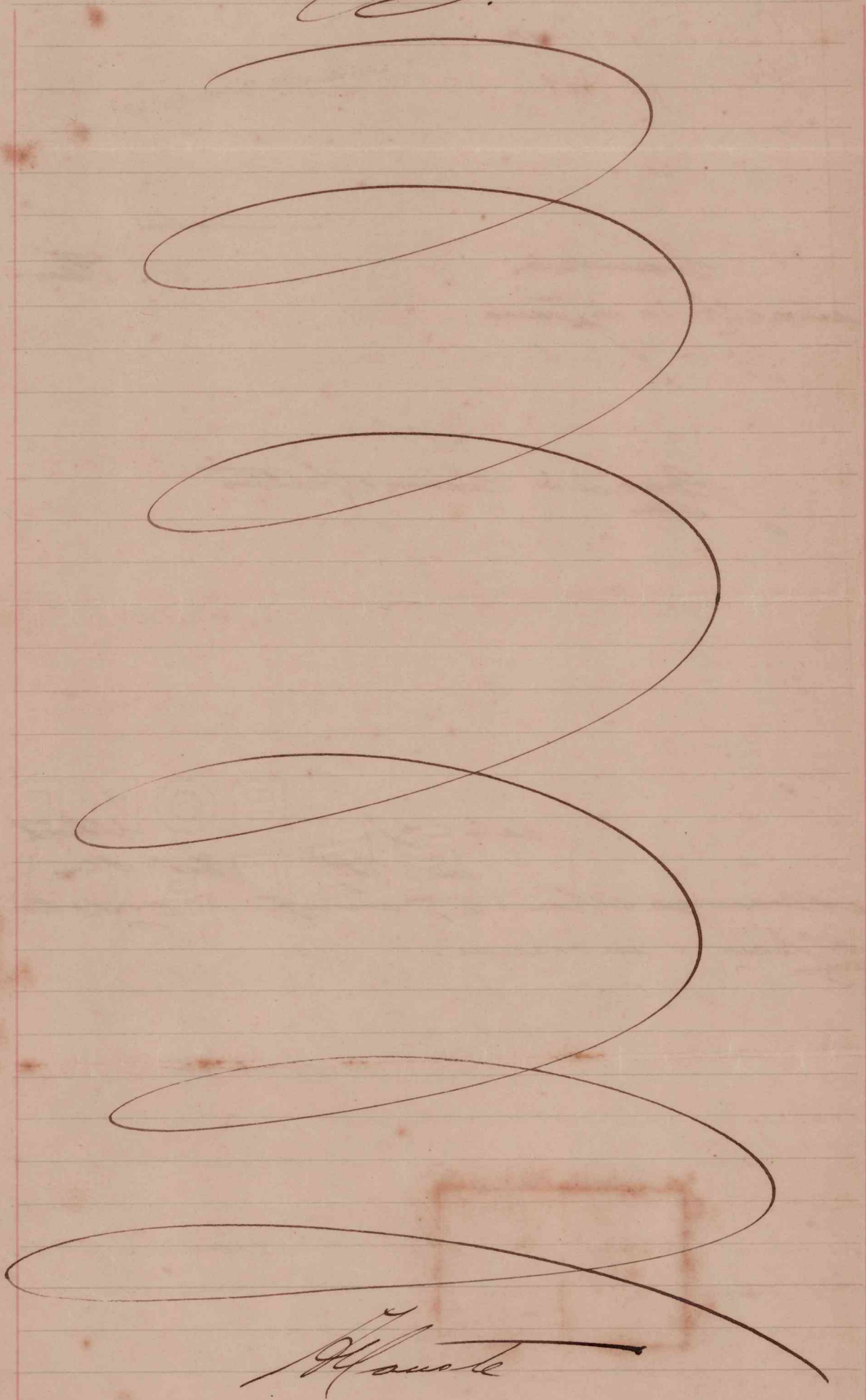
lugar de nomeado quebra Côco e ahí intimiei a D. Floresina Maria de Jesus do que ella tendo ficado bem sientu e Verdade e dae-

fe Campo Bello 15 de Abril de 1931 - official de justiça Arnaro-

Yoni Baptista

2 Curruca
caõ 40:000
10 12:000
intimacão 4:000
56:000

Handwritten scribble or initials at the top of the page.



Handwritten signature or name at the bottom of the page, possibly reading "Hawthorne".

Flausina
de 6

Exmo. Snr. Juiz de Direito

Como requer.

Campo Belo, 15 de Abril de 1931
M. Maia

Diz o advogado infra assignado que recebeu, ha tempos, procuração de D. Flausina Eufrasia de Jesus para promover o arrolamento dos poucos bens que ficaram por fallecimento de Joaquim Martins Vianna, marido da mesma D. Flausina. Aconteceu, porem, que o infra assignado

aguardava as precisas notas, conforme communicou ao representante da Fazenda Estadual, e ditas notas somente agora lhe vieram ás mãos. Passa, portanto, a fazer as declarações:

O de cujus falleceu em *24 de Janeiro* p.p., sem deixar testamento, nem ascendentes ou descendentes. Seus bens se limitam a:

Meio alqueire de terreno ruim, no districto de Candêas, em confrontações com Domingos Fernandes, Theodoro Alvarenga, Viuva de Joaquim Marianno, herdeiros de Laurinda Venancio e Ulysses Marianno, no valor de quinhentos mil réis (500\$000);

Uma casa velha, pequena, em máu estado, terrea, de pau a pique edificada no mesmo terreno, no valor de trezentos mil réis (300\$000)

O unico herdeiro que existe é a viuva meeira, D. Flausina Eufrasia de Jesus, que requer seja admittida a prestar o compromisso de inventariante.

E tendo o Snr. Collector requerido o arrolamento, segundamente constou hoje ao infra assignado, vem requer juntada desta com a inclusa procuração, afim de que se proceda ao arrolamento de accordo com as declarações supra, que são inteiramente verdadeiras.

Nestes termos;

P. deferimento e Jda.

Campo Belo, 15 de Abril de 1931.
Ulysses
Francisco de Mendonça

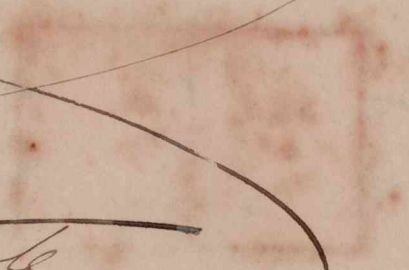


FRANCO DE PORTUGAL

[Faint handwritten scribbles]

[Large, elegant cursive signature]

[Handwritten signature]





F. 7
Fl. 1.
Fl. 1.
Fl. 1.

Livros N. 3

Folhas 12

1.º Traslado de

Procuração bastante que faz

D. Flávia Eugênia de Jesus, ao advogado D.º Ulysses Mendonça, na forma abaixo.

SAIBAM quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dois, aos dois dias do mez de Fevereiro, neste districto de Candóas, municipio de Campes Belle, Estado de Minas Geraes

perante mim Tabellião, comparece o Sra Flávia Eugênia de Jesus, viuva, domiciliada neste mesmo districto de Candóas,

reconhecido pelo proprio de mim das duas testemunhas abaixo assignadas, de que dou fé; e perante as quaes por elle foi dito que, por este Publico Instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador

o Sr. Doutor Ulysses Mendonça, viuvo, casado, advogado, domiciliado, na cidade de Campes Belle, com poderes gerais, amplos e especiais para procurar, requerer e acompanhar em todos os seus termos até final, o arrolamento dos procos bens que ficaram por fallecimento de seu marido João Maria de Almeida, procurar e juramento de inventariante, dar a descrição e avaliação aos bens, falar sobre ella, apurar ou nominar lavrado, arbitrio, escriptura e requer tudo que for de direito e justica, e representar a presença e juizo em petição, procurar e substituir esta em outros, rectificando os invenarios que se seguem.

e lhe concede todos os poderes em Direito permitidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle fôr, Autor ou Réo, em um e outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, reperguntar testemunhas, dar de supeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, agravar ou embargar sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatoria; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor revogal-os, querendo: seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou Substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este Instrumento, que lhe li, acceitei e assigna com as testemunhas a tudo presentes: Amizosa, a' rego...

da outorgante Flaminia Esphancia de Jesus, para mais saber ler e entender, Amizosa e Benedicto Vianna, em presença das testemunhas. Aharo Teixeira de Oliveira e Olyalto Lamouche, ambos domiciliados neste districto, que a lida consistia e está consistindo em E. Francisco de Paula Teixeira, escravo e escrava. Esta no fim sellado com uma estampa federal no valor de dois mil reis, em 23/2/1931. Benedicto Vianna, Aharo Teixeira de Oliveira, Olyalto Lamouche. É o que consta da Procissão levada no 3.º D.º de Procissão de uma Carteira, nº 12, e qual foi expedida por ordem da minha confiança e para que tudo me refiz e dei. Cassida, em 23 de Fevereiro de 1931. Este Francisco de Paula Teixeira escrivão a saber em, refiz e assigna em publico e raro.

Com testemunhas *[assinatura]* e *[assinatura]* a Verdade
Francisco de Paula Teixeira

Fe. 8
Flauate

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE ARROLLANTE

ATA

Aos dezesseis (16) dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e um (1931), nesta cidade de Campo Belto, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, presente o meritissimo Juiz de Direito, em exercicio, desta Comarca, Exmo. Snr. Dr. d.º, Cumaca Major Misserio Moreira Maia commigo escrivão abaixo assignado, compareceu o advogado Doutor Ulysses Mendonca, procurador de Flaminia Eufrazia de Jesus arrollante dos bens deixados por fallecimento de Joaquim Martins Vianna, a - dit - arrollante, na pessoa do seu mencionado procurador o meritissimo Juiz deferiu o compromisso da lei, encarregando - a de fazer as necessarias declarações, sob as penas da lei; acceito o juramento na forma acima, assim prometteu cumprir e disse que o arrollado falleceu no dia 24 de Janeiro de 1931, no districto de Candeias, deste Municipio, onde residia, em estado de casado com ella vitorzante, d.º, ella arrollante, em deixar TESTAMENTO, deixando os herdeiros e bens constantes das relações de folhas 5. Do que para constar, lavrei este termo, que vae devidamente assignado. Eu, José de Albuquerque Affonso escrivão e publico.

Misserio Moreira Maia
Ulysses Mendonca

VISTA

Em seguida faço estes autos com vista ao Snr. Collector Estadual, deste Municipio, para fazer o registro. O Escrivão, José de Albuquerque Affonso escrivão e publico.

C. VISTA

Registrado sob no 24.

Cof. C. Belto, 16/4/31

Falio d'Assumpção

Cof. em exercicio

DATA

Aos dez e seis dias do mez de abril de mil novecentos

e trinta e um, em meu cartorio, recebi estes autos. O Escrivão,

Jose de Souza e Azevedo

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, intimei todos os interessados com

tanto da proenacão retis, na pessoa do advogado
della, Paulo Vilgauer e Azevedo

e, bem bem assim, o Snr. Collector Estadual, deste Mnuicipio,

, para, dentro

do praso de cinco dias, dizerem sobre a descripção e valor dado aos bens, do que ficaram bem

scientes e dou fé. Campo Bello, dez e seis de abril de mil no-

vecentos e trinta e um. O Escrivão,

Jose de Souza e Azevedo

VISTA

Em seguida faço estes autos com vista aos interessados, ao Sr. Col-

lector Estadual

O Escrivão,

Jose de Souza e Azevedo

C. VISTA

De accordo com as declarações
C. Bello, 16-4-93. Ulysses Mendonca

Alauste

De accõrdos com as declarações
 Campos Bellos, 16 de Abril 1931.
 O collecter, Joaquim Vilbela

Data

Em no mesmo data supra, reuli este auto e
 fiz este termo. O Escrivão, José de Azevedo
 Alauste.

Jão
x

Conclusão

Em no mesmo data supra, fazeo este auto com
 os mesmõs Titulos Paulo Luiz de Brito, digo,
 mesmõs Luiz de Foz, com exercicio de Luiz
 de Brito, O Escrivão, José de Azevedo Alauste.

Jão
x

ff. 2.º ff. 2.º Titulário.

As Senhor Contador para a conta e
 calculo, e sellados e pagos as
 custas, com previa audiencia
 dos Senhores collectores Estadual
 e Municipal, a conclusãõ.

Campos Bellos, 16 de Abril de 1931
 Miseno Moreira Maia

Data

Em no mesmo data supra, reuli este auto e
 fiz este termo. O Escrivão, José de Azevedo
 Alauste.

Jão
x

Remessa

Em no mesmo data, remetto este auto ao Sr.
 Contador do Juizo. O Escrivão, José de Azevedo
 Alauste.

Jão
x

Remetidos

Conta

Ao Sr. M. Juiz: Dr. Juatter: mandado e Julg. ^o	250 2.520		2.820
Ao Sr. Juiz Inacia: Juramento			500
Ao escr. Prossato: aut. l.ºs, mandado, certidões	2L 3L 2L 8L	15000	
17 l.ºs p. rub.º 1487 e certidões e guias	8.500 1.400 3L 2L	14.700	29.900
Ao Juiz de Paz - Trans.º Terceira: certidões			10000
Ao Calculor: reposta e l.ºs	2.500 2.500		5000
Ao Escrivão da Contadoria			5000
Ao Entoad: autos de 10 f.º, guia e l.ºs	10L 1.500	11.500	
Emolumentos do Juiz		3.300	
Taxa de Recama, emp.º o calculo		10.725	
" e viagem		300	25.825
Ao aff.º Juiz: certidões			56000
Ao aff.º Titularis: l.ºs e autos			4000
Uma dita a Juiz			4000
Ao Cantador: dita, calculo e distribuições		17000	160.025

Calculo

Impostam os l.ºs em	800000
Deduzem-se os autos	150000
	650000
Deduz-se a marca	325000
	325000
3% sobre 325.000	9.750
10%	975
	10.725

Rateio

Calu a cada um dos funcionarios, a saber:	
Do Sr. Dr. Juiz Dr. Justino	1 600
Do " " Dussino Maria	1 800
Do escrivão Honorato	117 800
Do " Francisco Teixeira	1 600
Do Calculador	1 300
Do escrivão da cartelloria	1 300
Do off. Juiz	133 400
Do " Tiburnio	1 200
Uma conduda de autos a fazer	1 200
Do Custoso	110 100
	<hr/>
	80 000
Do Estado: autos e taxa de lumenca	125 825
A pagar	<hr/>
	105 825

F. de S. pagante em funcionarios

Campo Belo, 16 de Abril de 1931.
O Custoso, José B. Proença.

Pelo

Na mesma data supra, recli. uti auto. O Escrivão, José de Affonso Affonso

Campo Belo, 16 de Abril de 1931.
José de Affonso Affonso



Vista

Em seguida, fasso este auto com vista ao Sr. Custoso Estadual. O Escrivão, José de Affonso Affonso

C. Vista

Depois que pagou o imposto territorial
concordo. Estas pagas os subis

do campo Bulo, 30 de Abril 1931
O Collector, Joaquim Vellozo

Pata

Nesta mesma data supra, resoli esta auto e fiz
sua auto termo. O Escrivão, José de Azevedo e Azevedo.

Vista

Em no mesmo dia, faço esta auto com vista
ao Sr. Collector Municipal. O Escrivão, José de
Azevedo e Azevedo.

Vista

Nada a reclamar

Em 2-V-931

Automasado



Pata

Nesta mesma data supra, resoli esta au-
to. O Escrivão, José de Azevedo e Azevedo.

Conclusão

Em no mesmo dia, faço esta auto con-
clusão ao mencionado Doutor Luiz de
Azevedo. O Escrivão, José de Azevedo e Azevedo.

Off. de Azevedo e Azevedo

Satisfeita a reclamação
do Sr. Collector Bataias
al, a conclusões. S.

F. 11
Maurice

S. Paulo, 2/5/1931
Quarta de Maio

Nota

Na mesma data supra, recebi etc. autor e fig etc
Tomo. O Escrivão, José de Almeida Maurate.

João

Vista

No primeiro dia do mês de Junho de mil novecentos e
trinta e um (1931), recebi etc. autor com vista
ao Sr. Director Estadual. O Escrivão, José de Almeida
Maurate.

João

Nota

De acordo, está pago o imposto territorial
Causas Belo, 1 Junho 1931
O Colector, Joaquim Vilhete

Nota

Na mesma data supra, recebi etc. autor e fig etc
Tomo. O Escrivão, José de Almeida Maurate.

João

Conclusão

No dia 2/5 do mês de Junho de mil nove-
centos e trinta e um (1931), em seu cartório, fo-
co etc. autor concluiu os respectivos autos
José de Almeida. O Escrivão, José de Almeida
Maurate.

João

Alf. de R. Rocha

Testes, etc...

Julgado por sentença de 30 de
Junho de 1931, para ser pro-
duzida e seus devidos efeitos.
Postas pro. nota. P. 2

uiting, 25, expadinas on nos-
sacion quion para o pagamento
do imposto devido, qd se deu esta
Invenitada em Julgado.

3. 13 de 2 de Julho de 1831.
Gulpete de Oliveira

Data

x 500 Oa mesma data supra, cert. utra autr e fig. utra
tenus. O Escrivão José de Azevedo Maranhão.

Publicação

x 500 Oa mesma data supra, fig. publico todos o conteúdo
de respetavel sentença supra. O Escrivão José de Azevedo
Maranhão.

Certidão

2000 Certifico que, nesta data, intimei todos os inter-
pados, no prazo do advogado della, Doutor
Ulysses Mendonça e o Sr. Calisto Estadual, por
tudo o conteúdo de respetavel sentença supra,
que fulgou o escudo de Lacerda, de sua fidejussão
sem ciência e de f. Campo Belo, ter (3)
de Julho de mil novecentos e trinta e um
1931. O Escrivão, José de Azevedo Maranhão.

Ciente, 3/2/931

Sciunt, Data supra. Ulysses, Men-
Dunca.

Luiz de Azevedo Maranhão

x 500 Fauto neste affto e talão e quis que se segue.
Campo Belo, 3 de Julho de 1931. Maranhão.

Jan. 12
Alfauste

Guia

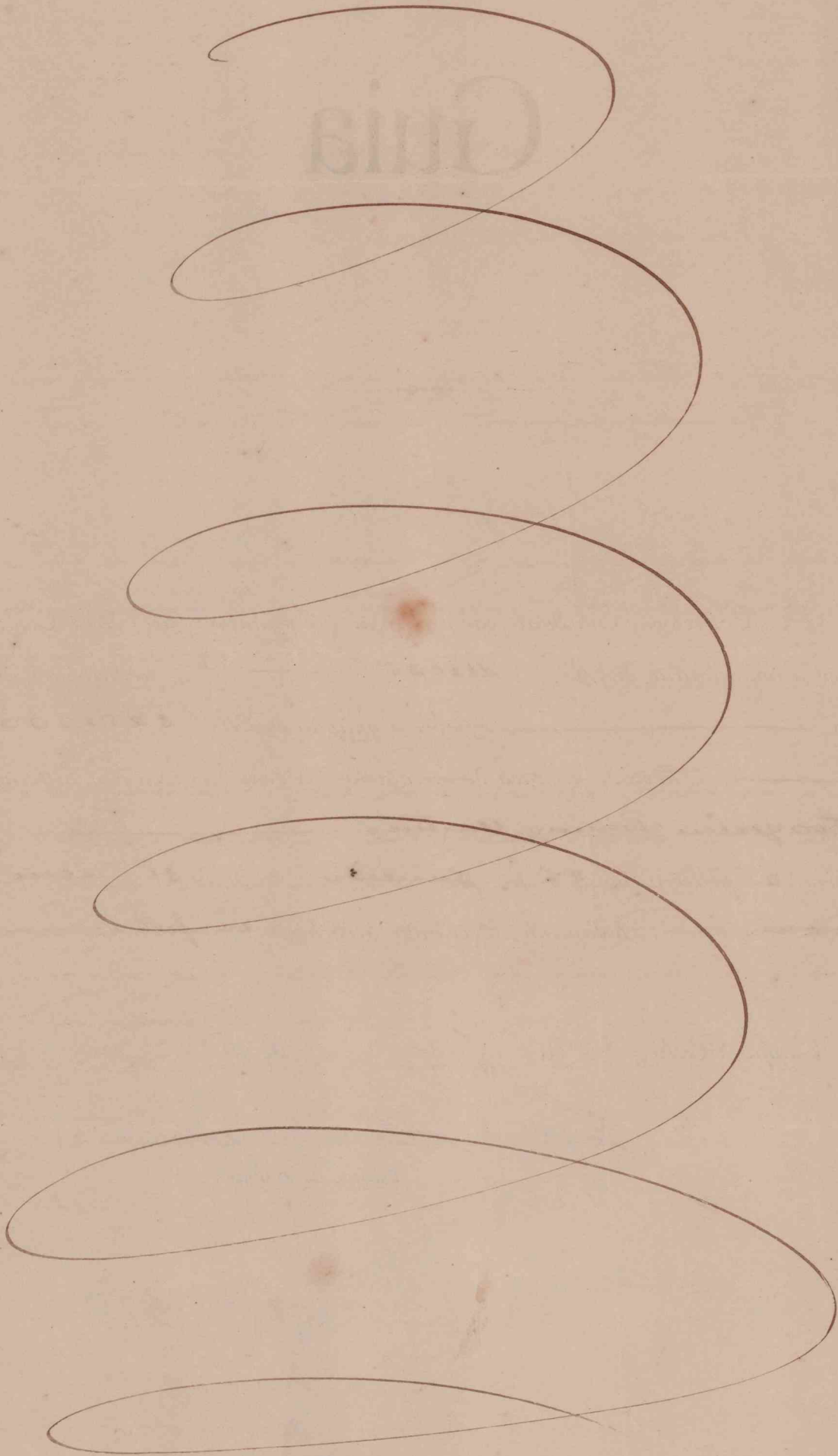
A' Collectoria Estadual, vai o escrivão do segundo officio desta Comarca, recolher a importancia de Rs. 11.802,50, 3^o/100, addicionaes, e viação sobre a quantia de Rs. 325.000, taxa de herança do inventario dos bens deixados por fallecimento de Joazeiro Vianna Martins. O invenariado falleceu em 24 de Janeiro de 1931, sem deixar testamento, deixando herdeiros os fillos

Campo Bello, 3 de Julho de 1931

José de Souza Alfauste
Escrivão do 2^o officio.



Handwritten flourish or signature at the top of the page.



Handwritten signature or name at the bottom of the page.

Jan. 13

Valor da transmissão.....

João Dias

Monte
47
000

MODELO D

Exercício de 1921

N.º 79

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados.....	\$
» «causa-mortis».....	9 \$ 250
Novos e velhos direitos.....	\$
10 % additionaes.....	\$ 725
Sello.....	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames.....	\$
Previdencia dos Servidores do Estado.....	\$
Caixa Beneficente Militar.....	\$
Assignatura do <i>Minas Geraes</i>	\$
Taxa de viação.....	\$ 214
Eventuaes.....	\$
Arredondamento.....	\$ 61
Sello do conhecimento <i>equiva</i>	\$ 1000
Total	\$ 12200

Fica debitada ao collecter a importancia de *Doze mil*
200 reis Rs. *12200* \$

recebida de *Escritura do 2º officio 3º me*
add sobre 225000 *de*
transmissão devorada por Joaquin
Martins Branda a seus filhos
a inventariada galheira em
31/1/1931 e pagamento

Collectoria estadual de *Carapicaba*
em *3* de *Julho* de 1921

O Collecter, *João Dias*
O Escrivão, *Valeriano*

No. 10

31

ESTABLISHED 1858

9 170

757

112

101

1 000

12 200

Page 101

14 300

revenue

2 200
 3 200
 4 200
 5 200
 6 200
 7 200
 8 200
 9 200
 10 200
 11 200
 12 200
 13 200
 14 200
 15 200
 16 200
 17 200
 18 200
 19 200
 20 200
 21 200
 22 200
 23 200
 24 200
 25 200
 26 200
 27 200
 28 200
 29 200
 30 200
 31 200
 32 200
 33 200
 34 200
 35 200
 36 200
 37 200
 38 200
 39 200
 40 200
 41 200
 42 200
 43 200
 44 200
 45 200
 46 200
 47 200
 48 200
 49 200
 50 200
 51 200
 52 200
 53 200
 54 200
 55 200
 56 200
 57 200
 58 200
 59 200
 60 200
 61 200
 62 200
 63 200
 64 200
 65 200
 66 200
 67 200
 68 200
 69 200
 70 200
 71 200
 72 200
 73 200
 74 200
 75 200
 76 200
 77 200
 78 200
 79 200
 80 200
 81 200
 82 200
 83 200
 84 200
 85 200
 86 200
 87 200
 88 200
 89 200
 90 200
 91 200
 92 200
 93 200
 94 200
 95 200
 96 200
 97 200
 98 200
 99 200
 100 200

